

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 43ª SESSÃO, EM 20 DE JULHO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'ÁQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE - DIRETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exército Antônio José de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra José / Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e o Exmo. Sr. Ministro convocado / Major-Brigadeiro Antônio Alves Cabral.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Presidente, e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Seco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação relatada e julgada na sessão secreta do dia 15:

Nº 34.144 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª R. M., que absolveu o Soldado Orivaldo Antonio Mistro, servindo no Batalhão da Guarda Presidencial, do crime previsto nos arts. 171 e 137, do C.P.M., ressalvada a situação disciplinar. Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.911 - Distrito Federal. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig.

(Cont. da ata da 43ª Sess., em 20/VII/1964)

Alves Cabral. Pacientes: João do Lago Nogueira Parana-
gua, Antonio Roberto Barbosa, Jose Gomes Sobral,
Jose Leocadio Filho e Edyr Meirelles, Sargentos, ale-
gando, por seu advogado, estarem presos, respondendo
a I.P.M., além do prazo determinado em lei, sofrendo
constrangimento ilegal, pedem a concessão da ordem.-
- Julgaram prejudicado o pedido com relação aos Sar-
gentos Antonio Roberto Barbosa, Jose Gomes Sobral, Jo-
se Leocadio Filho e Edyr Meirelles, e negaram a or-
dem com referencia ao Sargentos Joao do Lago Noguei-
ra Parana-gua, contra os votos dos Exmos. Srs. Minis-
tros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Alencar Araripe,
que o concediam a todos os pacientes.

Nº 26.917 - Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: José de Araujo Aranha, civil, alegando, por seu advogado, estar sofrendo coação injusta/ e ilegal, por parte do Dr. Auditor da 1ª Auditoria / da 1ª R. M., pelo fato de manter uma petição de pedido de revogação de prisão preventiva, decretada em 12 de junho ultimo, sem submeter dito requerimento / ao Conselho, para apreciar a revogação pretendida, pede a revogação da prisão preventiva, sem prejuizo do processo. - Denegaram a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç ã O

Nº 34.139 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª R. M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª R. M., que absolveu o 2º Tenente do Exército Maximo Pedroso Maia, do crime previsto no art. 232, do C.P.M. - (Julgamento/ em sessão secreta). da 10ª CR

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.913 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Pacientes: Valter Alexandre de Almeida, Justino da Costa Quintana, Elida Rodrigues Costa e João Bosco Abero, civis, alegando, por seu advogado, que tiveram sua prisão preventiva decretada pelo Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª R. M., pedem a concessão da ordem, por ser ilegal dita prisão preventiva, por incompetencia da Justiça Militar. - Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Min. Presidente, concederam a ordem, por não se tratar de crime militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Min. Gen. Ex. Lima Camara, Maj. Brig. Alves Cabral, Alm. Esq. Borges Fortes e Gen. Ex. Lima Brayner, que a denegavam, por ja ter sido decretada a prisão preventiva dos pacientes. (Nao tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatorio).

(Cont. da ata da 43ª Sess., em 20/VII/964)

- Nº 26.916 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: José de Almeida Cunha, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, inco municavel, em xadrez da D.O.P.S., deste Estado, como preso politico, desde o dia 15/VI/964, por determina ção do Sr. Ten. Cel. encarregado do I.P.M., instaura do no I.P.A.S.E., sem justa causa, pede a concessão/ da ordem. - Julgaram prejudicado o pedido, unan imemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 26.918 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima / Brayner. Paciente: Luciano Cordo, civil, alegando, por seu cunhado, encontrar-se preso, inco municavel, des de o dia 24 de junho de 1964, na Cadeia Publica de Atibaia, São Paulo, sem justa causa, por ordem do Cap. encarregado de um I.P.M., para apurar possiveis ir re gularidades na Prefeitura local, pede a concessão da ordem. - Concederam a ordem, por não se tratar de crime militar, unan imemente. (Não tomou parte no jul gamento, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, / por não ter assistido ao relatorio).

I N Q U É R I T O

- Nº 97 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Inquerito Policial Militar mandado instau rar em Ato nº 633, de 10/VI/964, da Presidencia do Su perior Tribunal Militar, a fim de apurar os fatos // constantes da Representação do Comandante da 9ª R.M., formulada em officio secreto Nº 131/E-2, de 4/VI/1964, contra o Dr. Raul da Rocha Martins, Auditor daquela / Região Militar. - O Tribunal resolveu remeter os autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Mi litar, para seu pronunciamento sobre o aspecto crimi nal, contra os votos dos Exmos. Srs. Min. Dr. Ribeiro da Costa, contrario a qualquer sanção contra o indi ciado, e Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Lima Camara que sugeriam ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a a posentadoria do Dr. Raul da Rocha Martins e Dr. Fran cisco Izento, nos termos do art. 7º, do Ato Institu cional.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 34.057 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re zende. Apelante: Jose Mario Guimarães, Soldado do 16º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, combinado com os arts./ 62, itens III e IV, letra "a", e 64, item II, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 16º R. I. - Negaram provi mento, para confirmar a sentença, unan imemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatorio)

(Cont. da ata da 43ª Sess., em 20/VII/964)

- Nº 34.114 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da Aeronautica e Luiz Carlos Rangearo, Soldado da Base Aerea dos Afonsos, condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 225, do C.P.M. A p e l a d a sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronautica, que absolveu Luiz Carlos Rangearo, / Soldado da Base Aerea dos Afonsos, do crime previsto no art. 226, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.145 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Nilceu Garbos, 3º Sargento Telegrafista, nº 51.0470.3, servindo no Quartel de Marinheiros, condenado a 1 ano de detenção, incurso no art. 171, do C. P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. - (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 34.149 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R. M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª R. M., que absolveu Geraldo Aleixo, Soldado do Contingente da Fabrica do Realengo, do crime previsto no art. 181, item VI, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.160 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Antonio Bernardo, Soldado do 5º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, item I, 64, item I, e 42, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório).

* * *

No início da sessão, o Tribunal passou a apreciar e a deliberar sobre o seguinte expediente:

1ª - Visita de autoridade judiciária-militar peruana:

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, determinou constasse em ata a visita feita ao Tribunal, nesta data, pelo Exmo. Sr. General-de-Brigada Auditor Rodolfo Morante Salcedo, membro do Tribunal Supremo de Justiça Militar do Peru.

(Cont. da ata da 43ª Sess., em 20/VII/1964)

2º - Requerimento de licença para tratamento de saúde:

"Exmo. Sr. Ministro-Presidente, em exercício, do Superior Tribunal Militar, Prevalecendo-me dos benefícios da lei, solicito que por esse Egregio Superior Tribunal me sejam concedidos sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, para serem gozados a partir de 22 de julho do corrente ano. / E.D. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1964. (a) Ten. Brig. Alvaro Hecksher, Ministro-Presidente". - O Tribunal concedeu a licença, unanimemente.

3º - Correição na 1ª Auditoria da 2ª Região Militar:

O Tribunal, por proposta do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, resolveu determinar ao Sr. Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, que proceda a Correição na 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, de acordo com a letra "b" do art. 362, do Código da Justiça Militar, unanimemente.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.150 (AA/RC) - 34.128 (RN/AA) - 34.135 (RN/LB)
34.100 (AC/RC) - 34.142 (RC/BF) - 34.140 (MR/LB)
34.113 (RC/AC) - 34.111 (RC/LC) - 34.164 (BF/MR)
34.143 (BF/RC) - 34.107 (AC/RN) - 34.170 (LB/MR)

Inquerito: 98 (LB)

Julgamento adiado - Apelação:

Nº 34.096 (MR/BF) - Adiado o julgamento, a requerimento da defesa.

